

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**  
“PROGRAMA ATLETAS DO FUTURO”

O **MUNICÍPIO DE SORRISO/MT**, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com esteio na Lei Municipal nº 2.463, de 20 de abril de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 043/2018, torna público e declara aberto o prazo para inscrição no processo de seleção para a concessão de “Ajuda de Custo do Programa Atletas do Futuro” com vistas ao incentivo financeiro a estudantes-atletas residentes no município de Sorriso/MT.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente Chamamento Público tem por objetivo selecionar estudantes-atletas que receberão recursos do “Programa Atletas do Futuro”, na modalidade ajuda de custo, para execução de ações que visam o cumprimento do plano de treinamento, competições e manutenção da carreira do esportista estudante/atleta municipal.

**1.2** O pleito será regido por este Edital e executado pela Prefeitura Municipal de Sorriso, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer sob a responsabilidade da Comissão Gestora do Programa Atletas do Futuro.

**1.3** Para os fins deste Edital consideram-se modalidades que fazem parte das competições: **os Jogos escolares mato-grossense, jogos Estudantis de seleções Mato-grossenses, os Jogos Escolares Brasileiros e da Juventude Nacional** e dos **Jogos organizados pelas Federações e Confederações das modalidades** indicadas no programa olímpico e paraolímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e respectivamente, administradas, no Brasil, por entidades vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB) Confederação Brasileira de Desporto Escolar (CBDE).

**2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1** O período de inscrições para o Programa “Atletas do Futuro” estará aberto de **22 de fevereiro a 02 de março de 2022**, não sendo permitida a juntada de documentos em data posterior.

**2.2** As inscrições deverão ser (realizadas no endereço eletrônico da prefeitura municipal de Sorriso <https://site.sorriso.mt.gov.br> posterior a etapa de publicação do edital de aprovação, protocoladas na sede da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, localizada na **Avenida Tancredo Neves, nº 1600, Centro Norte** (anexo a Prefeitura Municipal), Sorriso – MT, CEP 78550-000, telefone: (66) 3545 - 4702, 3545-4703, 3547-4761. **O horário de atendimento será das 08:00 as 12:00 horas** de segunda à sexta feira.

**2.3** Ao efetivar a inscrição, o estudante-atleta, pais e responsáveis legal concordam com todos os termos deste edital.

**2.4** Dúvidas poderão ser dirimidas pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no endereço e horários citados no item 2.2, deste edital.

**3. DOS VALORES E DA QUANTIDADE DE BOLSA ATLETA**

**3.1** O Programa Atleta do Futuro disponibilizará **195 (Cento e noventa e cinco)** Bolsas Atletas para o ano de 2022, divididos nas categorias **Bolsa Nacional, Bolsa Estadual e Bolsa Talento**, conforme art.7º, da Lei 2.463/2015, distribuído por categorias de acordo quadro 1, do item 3.3, deste Edital.

**3.2** A concessão de bolsa atleta de qualquer modalidade **não auferirá ao estudante-atleta à garantia de renovação automática** da mesma, no ano subsequente.

**3.3** O Programa Atleta do Futuro, concessão de ajuda de custo Bolsa Atleta disponibilizará **195 (Cento e noventa e cinco)** benefícios dividido de acordo com os artigos 6º e 7º, da Lei 2.463/2015, conforme quadro 1 abaixo:

% Distribuição por Categoria *		Total de Bolsa	Valor Mensal	N. Parcelas	Valor Final
<b>Bolsa Nacional</b>	45%	44	R\$ 407,83	10	R\$ 4,078,31
<b>Bolsa Estadual</b>	40%	85	R\$ 188,84	10	R\$ 1.888,40
<b>Bolsa Talento</b>	15%	66	R\$ 90,62	10	R\$ 906,20

Quadro 1. \*Distribuição conforme Lei Municipal nº 2.463/2015

**4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

Para pleitear o recurso Bolsa Atleta municipal, o estudante/atleta deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ter idade entre 12 e 18 anos;
- Ser atleta do município de Sorriso;
- Ter sido aprovado de ano/série no período escolar de 2021;
- Estar regularmente matriculado e frequentando instituição de ensino no ano letivo de 2022 na cidade de Sorriso-MT;

· Ser praticante de uma das modalidades ofertadas nos Jogos Escolares Brasileiro; Jogos Estudantis Mato-grossense; Campeonato Estadual da Federação ou Campeonato Brasileiro da Confederação da respectiva modalidade;

· **Em competição durante o ano de 2021**, ser estudante/atleta membro das equipes das unidades escolares e ou Associações Esportivas Municipais de Sorriso-MT e ter conquistado as classificações conforme quadro abaixo:

**4.1 Na categoria Bolsa Nacional** são requisitos obrigatórios (art.3º, da Lei nº 2.463/2015):

a) Nas modalidades individuais ter ficado no ano anterior entre os **4 (quatro) primeiros colocados dos Jogos Escolares da Juventude** - 1ª e 2ª Divisão ou do **Campeonato Nacional** da respectiva **Confederação Nacional**;

b) Nas Modalidades Coletivas ter sido no ano anterior convocado para a **Seleção Brasileira da sua Categoria**, ou ter ficado no ano anterior entre os **4 (quatro) primeiros colocados dos Jogos Escolares da Juventude Fase Nacional** ou do **Campeonato Brasileiro** da respectiva confederação nacional.

**4.2 Na categoria Bolsa Estadual** são requisitos obrigatórios (art.4º, da Lei nº 2.463/2015):

a) Nas modalidades Individuais ter ficado no ano anterior em **1º ou 2º lugar dos Jogos Escolares Mato-grossenses Fase Estadual**;

b) Nas Modalidades Coletivas ter ficado no ano anterior em **1º ou 2º lugar dos Jogos Escolares Mato-grossenses Fase Estadual** ou nos Jogos Estudantis Mato-grossenses.

**4.3 Na categoria Bolsa Talento** são requisitos obrigatórios (art.5º, da Lei nº 2.463/2015):

a) Tanto nas modalidades individuais ou coletivas ter ficado entre os **2 (dois) primeiros lugares no Campeonato Estadual da respectiva federação** ou dos **Jogos Estudantis Mato-grossenses fase regional** ou **Jogos Escolares Mato-grossenses fase regional**.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO

**5.1** Todas as informações para as inscrições ocorrerão no modulo online com o preenchimento de um formulário eletrônico disponível na página da Prefeitura Municipal de Sorriso. Após a publicação do edital de relação nominal dos pedidos aprovados no ato da contemplação e assinatura do termo de adesão ao programa Bolsa Atleta os atletas pais e responsáveis deverão levar as cédulas de documentos originais até a secretaria de esporte onde serão feitas as cópias (RG/CPF/CNH/Cartão do SUS/Conta Energia/Cartão conta Bancaria). Não haverá devolução das cópias dos documentos.

**5.2** O estudante-atleta requerente do incentivo deverá, após a publicação do Edital de Abertura do processo de seleção, apresentar os seguintes documentos na Secretaria de Esportes e Lazer no ato da inscrição:

a) Ficha de inscrição, conforme; preencher formulário online.

b) Fotocópia e original do Registro Geral - RG do estudante-atleta; anexar online

c) Fotocópia e original do Cadastro Pessoa Física - CPF do estudante-atleta; anexar online

d) Declaração Escolar, de matrícula e frequência do ano anterior e do ano atual com atestado de aprovação ano/série 2021/2022, anexar foto online

e) Documentos Pessoais dos pais e ou responsável legal (RG, CPF e Termo de Guarda); após o edital de aprovação levar original na secretaria quando da convocação para assinatura dos termos.

f) 01 foto 3x4 recente do estudante-atleta; anexar online

g) Comprovante de Residência, conta de água, energia elétrica ou telefone e declaração de residência conforme; anexar online

h) **Quando o resultado esportivo for obtido nos jogos da FEDERAÇÃO E CONFEDERAÇÃO** o atleta requerente deverá levar a Indicação Técnica da **Associação Esportiva Municipal**, atestando o resultado em competição no ano anterior (em papel timbrado, carimbado e assinado pelo Presidente da entidade e pelo instrutor/técnico responsável pelo time), de acordo com (art.3º, 4º e 5º da Lei nº 2.463/2015) conforme formulário; anexar cópia online, posterior levar original na secretaria após publicação do edital de aprovação.

i) **Quando o resultado esportivo for obtido nos JOGOS ESCOLARES MATOGROSSENSE CATEGORIA DE 12 A 14 ANOS** o atleta requerente deverá levar a Indicação Técnica da **Unidade Escolar Municipal**, atestando o resultado em competição no ano anterior emitido (em papel timbrado, carimbado e assinado pelo diretor da unidade e pelo professor da escola responsável pela equipe), e quando nos **JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATOGROSSENSE CATEGORIA DE 15 A 17 ANOS** levar somente atestado de matrícula, frequência e aprovação escolar de acordo com (art.3º, 4º e 5º da Lei nº 2.463/2015), anexar cópia online, posterior levar original na secretaria após publicação do edital de aprovação.

j) Termo de autorização do uso de imagem; declaração dos Pais e ou responsável legal, de acompanhamento escolar e treinamentos, conforme, publicação edital de aprovados; dirigir-se a secretaria de esporte após a publicação do edital de aprovação para a Assinatura quando convocado.

k) Página do Boletim Oficial Final emitido pela unidade organizadora do evento com o resultado da competição; anexar cópia online levar original na secretaria após publicação do edital de aprovação.

l) Cópia legível e completamente preenchida da súmula do último jogo da equipe na competição, autenticada no verso pelo técnico; anexar cópia online levar original na secretaria após publicação do edital de aprovação.

m) Cartão de Conta Bancária em nome do Estudante-atleta. Levar na secretaria após a publicação do edital de aprovação, quando convocado informar o número online.

n) Termo de compromisso de participação esportiva do atleta, pais e responsável legal conforme anexo IV; dirigir-se a secretaria de esporte após a publicação do edital dos aprovados para a Assinatura quando convocado

o) Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta. Dirigir-se a secretaria de esporte após a publicação do edital dos aprovados para a Assinatura quando convocado.

**5.3** Os documentos comprobatórios e as informações prestadas deverão ser protocolados junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Dirigir-se a secretaria de esporte após a publicação do edital dos aprovados para a Assinatura quando convocado.

**5.4 A falta de qualquer documento solicitado, implicará na anulação da inscrição.**

## 6. DAS AVALIAÇÕES

6.1 A Comissão do Programa Atletas do Futuro, instituída pela **Portaria nº 563/2021**, examinará os pedidos e emitirá decisão conclusiva a respeito do atendimento aos requisitos legais por parte dos interessados, na forma da Lei Municipal nº 2.463/2015 e dos artigos 6º e 7º, do Decreto Municipal nº 191/2019.

## 7. CRONOGRAMA

7.1. Visando garantir a ampla participação dos candidatos interessados, a isonomia e a qualidade do processo necessário para o alcance dos objetivos do presente Edital, o cronograma se dará em 6 (seis) etapas, conforme especificação a seguir:

ETAPAS	PRAZOS
<b>Primeira Etapa:</b> Publicação do edital e abertura de inscrição, preenchimento de formulário online no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Sorriso <a href="https://site.sorriso.mt.gov.br">https://site.sorriso.mt.gov.br</a>	<b>22/02/2022 a 03/03/2022</b> Até as 22:00 de 02/3/2022
<b>Segunda Etapa:</b> Análise técnica e comprovação de mérito	<b>04/03/2022 a 10/03/2022</b>
<b>Terceira Etapa:</b> publicação do Edital preliminar	<b>11/03/2022</b>
<b>Quarta Etapa:</b> Prazo para interposição de recursos	<b>11/03 à 13/03</b>
<b>Quinta Etapa:</b> Divulgação Edital com relação dos aprovados	<b>14/03/2022</b>
<b>Sexta Etapa:</b> Agendamento escalonado com <b>os pais ou responsável legal e atletas</b> para assinatura do termo de adesão ao Programa Atleta do Futuro Bolsa Atleta.	<b>15/03/2022</b>

\* Após a quinta etapa os atletas com pedidos aprovados serão convocados para comparecer na secretaria de esporte – Avenida Tancredo Neves, nº1600, Centro Norte (anexo a Prefeitura Municipal), Sorriso – MT, CEP 78550-000, telefone: (66) 3545-4702, 3545-4703, 3545-4761

## 8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1. Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo para a apresentação dos documentos estipulado no item 2.1 deste edital.

8.2 Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito e encaminhado aos cuidados da Comissão Gestora do Programa Atletas do Futuro na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no endereço citado no item 2.2 deste edital.

8.3 Até a data fixada para encerramento das inscrições do presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente edital.

8.4 Caberá a Comissão do Programa Atletas do Futuro, com o auxílio da Procuradoria-Geral do Município, deliberar sobre a impugnação.

8.5 Acolhida à impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

8.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente chamamento público.

## 9. COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO

9.1. Para o presente processo seletivo, comporá a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento de 7 (sete) agentes públicos representantes indicados por meio da **Portaria nº 563/2021**.

9.2 O membro da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento que tenha parentesco, até o terceiro grau com o estudante-atleta e/ou o seu representante legal pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovado o parentesco.

## 10. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO.

10.1. Após análise da COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA ATLETA DO FUTURO e deferido o pedido. Os alunos atletas contemplados acompanhados dos seus pais ou responsável legal, deverão comparecer à secretaria municipal de esporte para a **ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO DO PROGRAMA ATLETAS DO FUTURO CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO BOLSA ATLETA DE 2022. OS CONTEMPLADOS SERÃO CONTATADOS VIA TELEFONE PARA AGENDAMENTO DO PROCESSO A SER REALIZADO NA SEDE DA SECRETARIA DE ESPORTE A PARTIR DE 15 DE MARÇO DE 2022, onde comparecimento obrigatório sob pena de perda do direito ao benefício.**

10.2 O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

## 11. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, obedecendo aos valores do quadro 1 do item 3.3, a partir da vigência do termo de adesão, em conformidade com o cronograma de desembolso planejado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Fazenda, em depósito ou transferência eletrônica na conta - bancária específica aberta em Bancos Oficiais, em nome do estudante-atleta.

11.2 O incentivo será repassado em até 10 (dez) parcelas mensais, dentro do ano fiscal.

## 12. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

12.1. O Estudante-Atleta beneficiado (a) com recurso financeiro permitirá o uso de sua imagem em programas sociais, mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como ostentará os símbolos representativos do

Município de Sorriso-MT, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e *marketing*, conforme termo de autorização de pais ou responsáveis legal de uso de imagem e voz.

### **13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**13.1** O (a) beneficiário (a) dos recursos da Lei 2.463/2015, com base no art. 21, §1º, do Decreto 043/2018 diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar à Comissão Gestora do Programa prestação de contas do benefício no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da última parcela.

**13.2** A prestação final de contas consistirá em:

- a) Declaração do próprio beneficiário, dos pais e ou representante legal, de que os recursos recebidos a título de “ajuda de custo” foram utilizados para custear as despesas com sua manutenção pessoal e desportiva;
- b) Declaração expedida pela respectiva entidade de prática desportiva (Associação), atestando estar o beneficiário em plena atividade de prática desportiva não profissional;
- c) Declaração expedida pela respectiva entidade escolar, atestando estar o beneficiário em plena atividade escolar, com frequência as aulas e comportamento disciplinar exemplar.

### **14. DA EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO**

**14.1.** O Benefício extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do termo de adesão, que será de acordo com o exercício vigente, admitida a prorrogação do incentivo somente através de novo processo de seleção para concessão anual.

**14.2.** Também constituem motivo para a extinção do Benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Não apresente a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer; Jogos Escolares Fase Regional e Estadual; Jogos Estudantis Mato-grossense; e Jogos das Federações Estadual das Modalidades;
- b) Quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado;
- c) For transferido para representação de outro Município, Estado ou País;
- d) Abandone e ou seja, dispensado dos treinamentos;
- e) Seja considerado inapto pela comissão técnica da entidade de prática desportiva (Associação e Unidade Escolar) a que estiver vinculado, por motivo médico, técnico ou disciplinar;
- f) Deixar, por qualquer motivo, de cumprir as determinações previstas na Lei Municipal nº 2.463/2015 e no Decreto Municipal nº 043/2018.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** É facultada a Comissão Gestora do Programa Atleta do Futuro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.2** A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e, respectivos anexos.

**15.3** Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis, e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

**15.4** A Prefeitura Municipal de Sorriso, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer publicará no Diário Oficial do Município e em seu sítio eletrônico a relação dos contemplados com a ajuda de custo.

**15.5** A concessão de ajuda de custo Bolsa Atleta 2022 ao estudante-atleta não gera qualquer vínculo laboral ou de outra natureza empregatícia entre o beneficiado e a Administração Pública Municipal, conforme art.13, §2º, do Decreto Municipal nº 043/2018.

**15.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Programa Atleta do Futuro, concessão de ajuda de custo.

Sorriso, 22 fevereiro de 2022.

---

Emilio Brandão Junior  
**Superintende**

Renato Ferreira Silva  
**Diretor Geral**

Nelson Carlos Torres  
**Diretor Técnico**

---

Fabio Cesar Beltrame  
**Diretor Financeiro**

Gilson Antônio De Bona  
**Assessor Jurídico**

Claucir Rodrigues Teixeira  
**Supervisor Administrativo**

---

Claudecir Hilário da Silva  
**Supervisor Técnico I**